

0108

Registre-se. Autue-se. r
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rúbrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: P.R
11010

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: 2013 A 2014
 PRESIDENTE: JULIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO
 1º SECRETÁRIO: FABRICIO F. SOARES 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

ASSUNTO:
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 36/13

INICIATIVA:
 EDIL ELIAS DE SOUZA

HISTÓRICO:
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA "COMENDA AUGUSTO RUSCHI" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Resolução nº 300/13 em 17/12/13

LEITURA: 03 / 09 / 2013
 1ª DISCUSSÃO: 17 / 12 / 13
 2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 16 X 01 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> 16 X 0	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>17, 12, 13</u>	
Presidente <u>[assinatura]</u>	

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA "COMENDA AUGUSTO RUSCHI." NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a Comenda Augusto Ruschi.

Art. 2º - A Comenda Augusto Ruschi será concedida anualmente a uma personalidade por seu destaque na luta pela preservação da natureza e na dedicação à fauna e à flora brasileira.

§ 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado que deverá ser indicado por vereador através de requerimento justificando o cumprimento do artigo 2º da presente Resolução.

§ 2º A Comenda Augusto Ruschi será conferida anualmente na Sessão Solene, que ocorre na última segunda-feira do mês de junho em alusão ao *Dia Mundial do Meio Ambiente* comemorado no dia 05 de junho.

Art. 3º - O nome do agraciado deverá ser aprovado pela Mesa Diretora da Câmara, dentre os nomes indicados pelos Vereadores através de requerimento.

Art. 4º - A "Comenda Augusto Ruschi", será representada por um diploma, nas cores e com o brasão do nosso município e com a seguinte descrição: "Sua dedicação à fauna e à flora brasileira e seu trabalho pela preservação do meio ambiente são exemplos para a humanidade".

Art. 5º - O prazo de indicação da personalidade a ser homenageada será de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para a solenidade de entrega da Comenda.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2013.

Elias de Souza
Vereador - PT

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim



PROTOCOLO GERAL 0011010
Data: 29/08/2013 Horário: 17:26
Legislativo - PRE 36/2013

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A instituição da Comenda Augusto Ruschi tem por objetivo homenagear cidadãos e cidadãs que atuam no campo da ciência, pesquisa, no cultivo e estudo de plantas e se destacam na luta pela preservação da natureza. **Augusto Ruschi** nasceu em Santa Teresinha -ES, no dia 12 de dezembro de 1915 e faleceu em Vitória-ES no dia 03 de junho de 1986. Foi um agrônomo, ecologista e naturalista brasileiro. Considerado o Patrono da Ecologia Brasileira e pioneiro no estudo do beija-flor, Augusto Ruschi tinha em seu repertório frases como: *“Cortam as matas ignorando tudo o que está dentro. Ninguém quer saber que lá têm milhares de animais, centenas de milhares de espécies de insetos, de plantas, que fazem o seu equilíbrio. E o equilíbrio natural é complexo, onde às vezes a ausência de um elemento pode causar uma falha muito grande. O homem é que perturba e desequilibra”*.

O nome da Comenda reverencia um dos maiores defensores da natureza no Espírito Santo e no país. Augusto Ruschi teve papel fundamental na criação de todas as áreas de conservação do Estado do Espírito Santo e se destacou ainda no alerta à opinião pública sobre o impacto ambiental dos grandes projetos industriais.

Das muitas das suas lutas em favor da preservação da Natureza, registra-se a reação de Augusto Ruschi contra um decreto do governo do estado do Espírito Santo, em 1977, que determinava a implantação de uma fábrica de palmitos enlatados na Estação Biológica de Santa Lúcia, de onde seriam extraídos os palmitos.

Ruschi denunciou o início da derrubada da Floresta Amazônica, previu a escassez de água no mundo e o aquecimento global bem antes de os assuntos serem discutidos mundialmente.

Atribui-se a Augusto Ruschi a ideia original das reservas ecológicas como espaços de preservação de espécies.

Ajudou no combate a pragas na agricultura, na implantação de diversas reservas ecológicas brasileiras como o Parque Nacional do Caparaó e na divulgação científica acerca da natureza tendo produzido aproximadamente 450 trabalhos científicos, 22 livros e um grande acervo sobre a Mata Atlântica.

Dada a relevância trabalho desenvolvido por esse ilustre defensor da natureza, peço aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2013.

Elias de Souza
Vereador - PT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 17/12/13	
Presidente	

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA "COMENDA AUGUSTO RUSCHI" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim a Comenda Augusto Ruschi.

Art. 2º - A Comenda Augusto Ruschi será concedida anualmente a uma personalidade por seu destaque na luta pela preservação da natureza e na dedicação à fauna e à flora brasileira.

§ 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado que deverá ser indicado por vereador através de requerimento justificando o cumprimento do artigo 2º da presente Resolução.

§ 2º A Comenda Augusto Ruschi será conferida anualmente na Sessão Solene, que ocorre na última segunda-feira do mês de junho em alusão ao *Dia Mundial do Meio Ambiente* comemorado no dia 05 de junho.

Art. 3º - O nome do agraciado deverá ser aprovado pela Mesa Diretora da Câmara, dentre os nomes indicados pelos Vereadores através de requerimento.

Art. 4º - A "Comenda Augusto Ruschi" será representada por um diploma, nas cores e com o brasão do nosso município e com a seguinte descrição: "Sua dedicação à fauna e à flora brasileira e seu trabalho pela preservação do meio ambiente são exemplos para a humanidade".

Art. 5º - O prazo de indicação da personalidade a ser homenageada será de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para a solenidade de entrega da Comenda.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2013.

Elias de Souza
Vereador - PT

Cam Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTÓCOLO GERAL 0011010
Data: 29/08/2013 Horário: 17:26
Legislativo - PRE 36/2013

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A instituição da Comenda Augusto Ruschi tem por objetivo homenagear cidadãos e cidadãs que atuam no campo da ciência, pesquisa, no cultivo e estudo de plantas e se destacam na luta pela preservação da natureza. **Augusto Ruschi** nasceu em Santa Teresa -ES, no dia 12 de dezembro de 1915 e faleceu em Vitória-ES no dia 03 de junho de 1986. Foi um agrônomo, ecologista e naturalista brasileiro. Considerado o Patrono da Ecologia Brasileira e pioneiro no estudo do beija-flor, Augusto Ruschi tinha em seu repertório frases como: *“Cortam as matas ignorando tudo o que está dentro. Ninguém quer saber que lá têm milhares de animais, centenas de milhares de espécies de insetos, de plantas, que fazem o seu equilíbrio. E o equilíbrio natural é complexo, onde às vezes a ausência de um elemento pode causar uma falha muito grande. O homem é que perturba e desequilibra”*.

O nome da Comenda reverencia um dos maiores defensores da natureza no Espírito Santo e no país. Augusto Ruschi teve papel fundamental na criação de todas as áreas de conservação do Estado do Espírito Santo e se destacou ainda no alerta à opinião pública sobre o impacto ambiental dos grandes projetos industriais.

Das muitas das suas lutas em favor da preservação da Natureza, registra-se a reação de Augusto Ruschi contra um decreto do governo do estado do Espírito Santo, em 1977, que determinava a implantação de uma fábrica de palmitos enlatados na Estação Biológica de Santa Lúcia, de onde seriam extraídos os palmitos.

Ruschi denunciou o início da derrubada da Floresta Amazônica, previu a escassez de água no mundo e o aquecimento global bem antes de os assuntos serem discutidos mundialmente.

Atribui-se a Augusto Ruschi a ideia original das reservas ecológicas como espaços de preservação de espécies.

Ajudou no combate a pragas na agricultura, na implantação de diversas reservas ecológicas brasileiras como o Parque Nacional do Caparaó e na divulgação científica acerca da natureza tendo produzido aproximadamente 450 trabalhos científicos, 22 livros e um grande acervo sobre a Mata Atlântica.

Dada a relevância trabalho desenvolvido por esse ilustre defensor da natureza, peço aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2013.

Eliás de Souza
Vereador - PT

“Feliz a Nação cuja Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
/

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2013

INICIATIVA: Vereador Elias de Souza

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise dispõe sobre a criação da “Comenda Augusto Ruschi” no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A propositura pretende conceder homenagem a uma personalidade de destaque na luta pela preservação da natureza e na dedicação à fauna e à flora brasileira.

A comenda supracitada deverá ser denominada COMENDA AUGUSTO RUSCHI, e será concedida em sessão solene comemorativa, na última segunda-feira do mês de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado no dia 05 de junho.

No que tange à forma, o projeto não obedece os preceitos constantes no art. 132, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõe especificamente sobre resoluções:

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir “quorum” qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

Desta forma, é necessário que seja satisfeito o requisito objetivo da assinatura do projeto por, ao menos, um terço dos membros da Câmara Municipal, sob pena de inconstitucionalidade formal.

A propositura, no entanto, encontra-se adequada às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal.

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

A Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:
(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:
(...)

XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1”, “Cachoeirense Presente no 1”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

*O Decreto nº 6759 de 28 de março de 1989 já instituiu a “Comenda Augusto Ruschi”. Contudo, uma vez que esse Decreto instituiu a Comenda no âmbito do Executivo Municipal e que, portanto, será concedida pelo Executivo, nada impede que o Legislativo crie outra Comenda de mesmo nome a fim de possibilitar a concessão da homenagem por parte dos edis.

Assim, quanto ao mérito, não vislumbramos nenhum vício que impeça a tramitação do projeto em questão.

Contudo, é o nosso parecer que o projeto em questão possui vício de **inconstitucionalidade formal sanável** através do atingimento do quórum pra propositura e, portanto, em atendimento ao art. 115, IV, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de setembro de 2013.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
OAB/ES 15.389
Procurador Legislativo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OS
[Signature]

OF/PLG Nº. 098/2013

DATA: 12/09/2013

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim



PROTOCOLO GERAL 0011481
Data: 12/09/2013 Horário: 09:05
Administrativo - OFC 20611/2013

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>139/2013</u>		<u>096/2013</u>		
<u>151/2013</u>				
<u>190/2013</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

Patricia Corallo
12/09/13

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

09
m



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL		X		
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	PRESIDENTE			
LUCAS MOULAIS				X
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº PR 36/2013

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 17 / 12 / 2013

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUS

POR 16 A FAVOR & 1 CONTRA

SALA DAS SESSÕES 17/12/2013

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDI

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

APROVADO

UNANIMIDADE

16 X 01 ABSTENÇÃO

Sessão 17 / 12 / 13

Presidente _____

JUNTADAS:

1	30 / 08 / 13	-	Protocolada com 5 folhas
2	04 / 09 / 2013	-	Parecer Jurídico - fls. 06/07 (10)
3	05 / 09 / 2013	-	OP/PLB nº 098/2013 da Comissão de Constituição fls. 08/10
4	17 / 12 / 13	-	Solha de votação fls. 09 m.
5	/ /	-	
6	/ /	-	
7	/ /	-	
8	/ /	-	
9	/ /	-	
10	/ /	-	
11	/ /	-	
12	/ /	-	
13	/ /	-	
14	/ /	-	
15	/ /	-	
16	/ /	-	
17	/ /	-	
18	/ /	-	
19	/ /	-	
20	/ /	-	